



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 1045, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018,

Considerando a necessidade se de agilizar o andamento de procedimentos concernentes à regularização da situação fundiária de áreas de unidades de conservação federais;

Considerando as disposições dos artigos 11º e 12º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

Considerando as disposições constantes do parágrafo 1º, Artigo 11º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; e

Considerando que o servidor relacionado no artigo 1º desta portaria foi capacitado pela Coordenação Geral de Consolidação Territorial para desempenhar as funções específicas cujas competências lhes serão delegadas;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao servidor **Anderson de Carvalho Soares**, matrícula SIAPE nº 1413863, Analista Ambiental, para que, obedecidas as formalidades legais e assistido pela Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio, bem como pela Coordenação-Geral de Consolidação Territorial, possa assinar atos públicos de registro e receber por transferência de domínio a posse de imóveis rurais e benfeitorias em nome do ICMBio, visando a regularização fundiária das Unidades vinculadas a Coordenação Regional 8.

Art. 2º Delegar competência ao servidor **Marcelo Braga Pessanha**, matrícula SIAPE nº 1365249, Analista Ambiental, para que, obedecidas as formalidades legais e assistido pela Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio, bem como pela Coordenação-Geral de Consolidação Territorial, possa assinar atos públicos de registro e receber por transferência de domínio a posse de imóveis rurais e benfeitorias em nome do ICMBio, visando a regularização fundiária do Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba.

Art. 3º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos a contar de sua publicação e gera efeitos apenas quanto aos atos realizados em vistas do ICMBio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Marostegan E Carneiro, Presidente**, em 05/12/2018, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4263039** e o código CRC **4B836B1B**.